



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 346/2006.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 057/2006, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITATI A FIRMAR CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL-TRE/RS, ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a firmar convênio para a prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – TRE/RS, órgão do poder judiciário.

Art. 2º- As regras serão estabelecidas pelas cláusulas contidas na Minuta do Convênio que segue em anexo, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 10 de OUTUBRO de 2006.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito de Itati

Nilton Celso da Silveira
Secretário da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
